ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
23 FEV. 2023
Doc. Recebido
às ____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 11 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária.**

Justificativa: O Presente recurso será para atender a secretaria de Assistência Social do Município para receber o recurso vindo do Ministério de Trabalho para fomentar as atividades do CRAS.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 11 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.08.244.0013.1130		**RECURSO MINIS. TRABALHO P/ FOMENTAR ATIV. CRAS**	
3.3.90.39	FICHA: 443	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA**	**R$ 48.800,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 48.800,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais**), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Ministério do Trabalho** e o **Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal